



**LEI COMPLEMENTAR Nº. 020, DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

**Altera a Lei Complementar nº. 019/2025 que criou o Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Pindoretama, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ,** Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:


**Art. 1º.** O Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana (DEMUTRAN), órgão da Administração Direta Municipal, criado através da Lei Complementar nº. 019, de 18 de dezembro de 2025, passa a denominar-se **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA (DEMUTRAN).**

**Art. 2º.** Os cargos abaixo relacionados, criados pela Lei Complementar nº. 019, de 18 de dezembro de 2025 e que integram o DEMUTRAN, passam a ter a seguinte nomenclatura:

<b>Nomenclatura atual</b>	<b>Nova nomenclatura</b>
Agente Municipal de Trânsito	<b>Agente Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana</b>
Diretor-Geral do Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	<b>Diretor-Geral do Departamento Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana</b>
Diretor de Engenharia de Trânsito, Manutenção e Implantação de Sinalização Viária	<b>Diretor de Engenharia de Trânsito, Transporte, Manutenção e Implantação de Sinalização Viária</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 04 de março de 2026.

  
**JOSÉ MARIA MENDES LEITE**  
Prefeito do Município de Pindoretama





**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que a Lei Complementar nº. 020, de 04 de março de 2026 que "**Altera a Lei Complementar nº. 019/2025 que criou o Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Pindoretama, e dá outras providências.**", foi publicada conforme a Lei Orgânica Municipal, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, ANO XVI | Nº 3918, página 94, em 05 de março de 2026.

Pindoretama/CE, aos 05 de março de 2026.

**PEDRO EVILSON DA SILVA JUNIOR**  
Procurador-Geral - OAB/CE 24.054  
Portaria nº. 013/2025

